

DELCA/DICAD  
 Processo nº 5494123  
 Folha nº: 68  
 Assinatura/Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
 RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 73

LIVRO Nº D-47

TERMO Nº 24/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O  
 MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS  
 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A  
 EMPRESA CHC SAÚDE LTDA. NA  
 FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CHC SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.841.226/0001-20, com sede à Rua Professor José Fernando Tostes Villela Leandro, nº 34, Vila Julieta, Resende/RJ, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Ribeiro Braga, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador da Carteira de Identidade nº 246545172 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 098.304.617-42, residente e domiciliado em Resende/RJ, doravante denominada CONTRATADA, por força do despacho exarado no processo administrativo nº 57941/2023, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, assinam esse contrato mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste contrato, sob o regime de prestação de serviço contínuo, é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL PARA G.L.M.K. PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, conforme especificado abaixo:

RECURSOS HUMANOS	QUANTIDADE	PERÍODO	TOTAL (R\$)
Supervisão de enfermagem	04 visitas	MÊS	840,00
Técnico de enfermagem	1 plantão de 24h	DIÁRIO	11.780,00
Fisioterapeuta	05 atendimentos	SEMANAIS	3.960,00
Fonoaudióloga	04 atendimentos	MÊS	600,00
Médico Clínico	01 atendimento	MÊS	760,00
Nutricionista	01 atendimento	MÊS	145,00

Marcus Curvelo  
 Secretário de Saúde  
 Mat. 8421 - Petrópolis



DECLARACAO  
 Processo nº 6492123  
 Folha nº: 69  
 Assinatura/Matrícula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
 RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 74

LIVRO Nº D-47

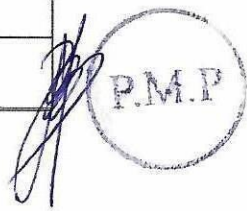
TERMO Nº 24/2024

DISPOSITIVO RESPIRATÓRIO	QUANTIDADE	PERÍODO	TOTAL (R\$)
Cânula Metálica para traqueostomia nº 04	02 unidade	ANUAL	1000,00
Máscara tendinha para traqueostomia (adulto)	01 unidade	ANUAL	50,00

SUPORTE RESPIRATÓRIO	QUANTIDADE	PERÍODO	TOTAL (R\$)
Concentrador de Oxigênio	01 unidade	Contínuo – Fornecido pela SMS	SMS

MATERIAL DE CONSUMO	QUANTIDADE	PERÍODO	TOTAL (R\$)
Fralda geriátrica, tamanho "G"	90 unidades	MENSAL	189,00
Fralda pediátrica, tamanho "M"	180 unidades	MENSAL	180,00
Absorvente geriátrico	90 unidades	MENSAL	90,00
Lenço seco (para higiene íntima)	360 unidades	MENSAL	180,00
Gaze estéril (pacote com 10 unidades de compressa)	110 unidades	MENSAL	209,00
Traqueofix	05 unidade	MENSAL	90,00
Gaze não aderente	130 unidade	MENSAL	286,00
Clorexidina degermante 2%	01 unidade	MENSAL	5,20
Sonda foley duas vias 20 FR	01 unidade	MENSAL	120,00
Seringa hipodérmica sem agulha, 20 ml, bico luer slip	01 unidade	MENSAL	3,70
Seringa hipodérmica sem agulha, 60 ml, bico cateter para dieta enteral	10 unidades	MENSAL	47,00
Seringa hipodérmica sem agulha, 10 ml, bico luer slip	02 unidades	MENSAL	2,00
Filme transparente 15cm x 10m	01 rolo	MENSAL	180,00
Sonda de aspiração de vias aéreas superiores nº 10	60 unidades	MENSAL	72,00
Luva plástica estéril	60 unidades	MENSAL	99,00
Frasco para administração de dieta, 500 ml	10 frascos	MENSAL	25,00
Equipo para dieta – administração gravitacional	10 unidades	MENSAL	25,00

Marcus Craveiro  
 Secretário de Saúde  
 Mat. 8422 - SMS Petrópolis



DELCAD/DICAD  
 Processo nº 0494123  
 Folha nº: 40  
 AGS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
 RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 75** Assinatura/Matrícula

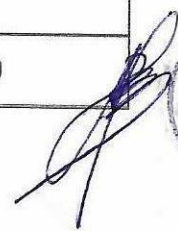

**LIVRO Nº D-47**

**TERMO Nº 24/2024**

Pacote de gaze não estéril	02 unidades	MENSAL	45,00
Luva para procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	03 caixas	MENSAL	144,00
Dieta enteral isosource 1.5	350 ml	DIAS ALTERNADOS	240,00
Dieta enteral isosource com fibras	350 ml	DIAS ALTERNADOS	240,00
Nutren Senior 740g (lata)	01 unidade	MENSAL	180,00

MEDICAMENTOS	QUANTIDADE	PERÍODO	TOTAL (R\$)
Água destilada, 10 ml	03 frascos	MENSAL	3,00
Soro fisiológico 0,9%, 10 ml	80 frascos	MENSAL	64,00
NaCl 20%, 10 ml	01 unidade	MENSAL	0,80
Placa de hidrocolóide, 20x20 cm	01 unidade	MENSAL	45,00
Creme de barreira 100g	01 unidade	MENSAL	80,00
Brava spray	01 unidade	A cada 45 dias	302,40
Pó para estomia	01 unidade	MENSAL	80,00
Óleo de girassol 200 ml	01 unidade	MENSAL	8,50
Levotiroxina 100mg	30 comprimidos	MENSAL	12,70
Vitamina C 500mg	30 comprimidos	MENSAL	55,00
Domperidona 10mg	90 comprimidos	MENSAL	28,43
Gabapentina 300mg	60 comprimidos	MENSAL	98,00
Buscopan gotas 20 ml	04 frascos	MENSAL	144,80
Vitamina D 7000	04 comprimidos	MENSAL	18,70
AAS 100mg	30 comprimidos	MENSAL	28,60
Sinvastarina 20mg	60 comprimidos	MENSAL	12,50
Acetilcisteína 600mg	30 sachês	MENSAL	55,60
Cramberry 500	30 comprimidos	MENSAL	65,20
Solução oftálmica estéril, colírio carmelose sódica 50mg/ml	01 frasco	MENSAL	28,80
Pomada para assadura, uso externo, 120g	01 unidade	MENSAL	56,00

Marcus Cavale  
 Secretário de Saúde  
 Mat. 8421 - 113 Petrópolis

DECLARACAO  
 Processo n° 04944/23  
 Folha n° 41  
 Assinatura/ Matrícula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
 RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 76**

**LIVRO Nº D-47**

**TERMO Nº 24/2024**

COLETA LABORATORIAL	QUANTIDADE/PERÍODO	TOTAL (R\$)
Exame de sangue e urina	SEMPRE QUE NECESSÁRIO	1.200,00

TRANSPORTE	QUANTIDADE/PERÍODO	TOTAL (R\$)
SAMU	SEMPRE QUE NECESSÁRIO	SMS

<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 24.174,93</b>
<b>TOTAL P/ 90 DIAS</b>	<b>R\$ 72.524,79</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O serviço será prestado na residência da paciente, localizada à Rua João Xavier, nº 272, Duarte da Silveira, Petrópolis/RJ. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O contrato poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 24.174,93 (vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)**. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor global do presente contrato é de **R\$ 72.524,79 (setenta e dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)**. **CLÁUSULA QUARTA:** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, devendo apresentar todos os documentos e certidões exigidos pela lei 8.666/93 e também as que comprovam a regularidade fiscal da empresa. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil após o vencimento mensal do presente contrato, em valor correspondente às quantidades entregues, mediante depósito bancário ou em carteira. **CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de atraso nos pagamentos, o **CONTRATANTE** ficará sujeito a pagar multa no valor de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata-dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela em atraso. Caso haja antecipação de pagamento, o **CONTRATANTE** terá direito a 2% (dois por cento) de desconto sobre o valor da parcela paga. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95. **CLÁUSULA SEXTA:** Para as despesas com este contrato serão utilizados recursos alocados no(s) Programa(s) de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2.079.3390.39.36, fonte 1.500.95, nota de empenho nº 511/2024, do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA SÉTIMA:** A **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes sanções: em caso de inadimplemento contratual, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato. multa de 1% (um por cento) ao mês pro - rata dia sobre o valor total do contrato em caso de mora. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nos itens 1 e 2 acima, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou pena de inidoneidade para licitar e contratar

Marcos Curvelo  
 Secretário de Saúde  
 Mat. 842 SMS Petrópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 77

LIVRO Nº D-47

TERMO Nº 24/2024

DELCA/DICAD
Processo nº 0494120
Folha nº 72
Assinatura/Matrícula

com o mesmo. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas previstas nestas cláusulas não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos a esta causados por ação ou omissão daquela, observando o que dispõe os artigos 402 a 404 do Código Civil Brasileiro em vigor. **CLÁUSULA OITAVA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA:** Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da **CONTRATADA** e o instrumento convocatório. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsáveis técnicos pela fiscalização do presente contrato as servidoras **Cláudia Carvalho Respeita da Motta** – matrícula nº 3816 e **Viviane Freitas Ramos** – matrícula nº 6466. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este contrato será regido pela Lei 8.666/93 e os casos omissos no presente serão dirimidos de acordo com o mesmo diploma legal. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O recebimento da mercadoria será feito de acordo com o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a”, c/c artigo 74, inciso I da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ficará a cargo do **CONTRATANTE** providenciar publicação do extrato do presente contrato do Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 07 de fevereiro de 2024.

Marcus Cyrvelo  
Secretário de Saúde  
Mat. 8421 - PMS Petrópolis

Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Contratada  
**Leonardo Ribeiro Braga**  
Diretor Administrativo - CNC Saúde Ltda-ME  
CNPJ: 14.841.226/0001-20

